



**DADOS DO EDITAL**

Salvador, 21 de dezembro de 2023.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SEMOP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 215144/2023

**SESSÃO PÚBLICA**

**Data de Abertura:** 03/01/2024

**Horário:** 09h30min (Horário de Brasília)

**Local:** Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOP, BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41233-030 (Sede da LIMPURB).

**III – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Alienação de bens, na forma de DOAÇÃO, considerados inservíveis decorrentes da apreensão de sucatas de veículos apreendidas pelo Setor de Proteção da Estética da Cidade – SEPEC da Coordenadoria de Serviços Diversos da SEMOP, do município de Salvador, conforme condições constantes no Anexo I deste Edital.

**IV – PRAZOS:**

A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Doação na imprensa oficial.

**V – LOCAL DE RETIRADA DOS BENS:**

Secretaria Municipal de Ordem Pública, no Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Av. Gen. San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador - BA, CEP 40355-015.

**VI – ANEXOS:**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Requerimento de Doação

Anexo III - Modelo de Declaração de Providência de Equipamentos Necessários à Segregação

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis

Anexo VI - Termo de Retirada de Bens Doados

**O MUNICÍPIO DE SALVADOR, por meio da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - COSEL, designada pela Portaria Nº 029/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o desfazimento de bens inservíveis, através de DOAÇÃO, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE EDITAL (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE COMPRAS DE SALVADOR (WWW.COMPRAS.SALVADOR.BA.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SEMOP**

A Comissão Setorial de Licitação – COSEL da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, constituída pela Portaria nº 029/2023, torna público que no dia, horário e local constante na folha 01 dados do edital, receberá Requerimento e documentos de habilitação concernentes a este **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando alienação de bens, na forma de Doação, conforme regência legal a seguir, no que couber:

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

- a) Lei Ordinária Municipal nº 8.459/2013;
- b) Decreto Federal nº 9373/2018;
- c) Decreto Municipal nº 16.126/2005;
- d) Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- e) Lei Municipal nº 4.484/1992;
- f) Decreto Municipal nº 10.26719/93;
- g) Lei Ordinária Municipal nº 8.421/2013.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público, com fulcro na Lei Municipal nº 8459/2013:

- a) entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública federal, estadual ou municipal;
- b) entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

2.2 Para participação, os interessados deverão requerer a doação do lote único, descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O requerimento deverá ser conforme modelo constante no Anexo II - Requerimento de Doação.

### **3. LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIA DOS BENS**

3.1. É facultada à interessada a realização de vistoria dos bens objeto deste edital. Para tanto, deverão realizar agendamento prévio pelo telefone (71) 98818-9179, com o Servidor Evangivaldo.

3.2.1 No caso de envio de preposto do representante legal, este deverá portar credenciamento e documentos de identificação.

3.3 O horário para vistoria será das 09 às 12 e das 14 às 16 horas, até o dia 25/05/2023 no Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Av. Gen. San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, CEP 40355-015-Salvador - BA, na presença de servidor membro da Comissão de Avaliação.

### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 A requerente deverá apresentar para fins de credenciamento, FORA DOS ENVELOPES, os documentos relacionados abaixo:

- a) Ato constitutivo;
- b) Documento oficial de identidade. No caso de a(o) representante legal da empresa ser de nacionalidade estrangeira, deverá apresentar comprovação de sua permanência legal no Brasil.



#### 4.2 PARTICIPAÇÃO COM REPRESENTANTE LEGAL:

4.2.1 É facultado a(o) requerente enviar um representante para participar da sessão do Chamamento Público. O mesmo deverá comparecer ao ato, na data e hora fixados neste Edital, munido dos documentos abaixo relacionados, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples para serem autenticadas na sessão pela Comissão, neste caso, acompanhados dos documentos originais, fora dos Envelopes, sob pena de inviabilidade da representação:

- a) Procuração assinada pelo representante legal da requerente;
- b) documento oficial de identidade do outorgante;
- c) documento oficial de identidade do outorgado. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.
- d) Ato Constitutivo da Requerente;
- e) Comprovação da Representação Legal da Requerente.

4.2.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório o representante poderá ser substituído por outro, desde que atendidas todas as exigências do item 3 deste Edital.

4.3.3 Os documentos apresentados com assinatura sem reconhecimento de firma terão a assinatura confrontada com o documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante da Comissão de Licitação, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018.

### 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A interessada deverá apresentar REQUERIMENTO, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, dirigido a Secretária Municipal de Ordem Pública, com expressa indicação do(s) lote(s) pretendido, em conformidade com as descrições contidas no **Anexo I** deste Edital.

5.3. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com o requerimento, de acordo com os segmentos das instituições interessadas, os documentos abaixo relacionados:

#### 5.3.1. Órgão da administração pública:

- a) Lei ou ato constitutivo do órgão;
- b) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;
- d) Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF).
- e) Apresentar Declaração de que possui ou providenciará os equipamentos necessários a realização de remoção e transporte.



### **5.3.2. Entidades privadas:**

#### **5.3.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo (estatuto registrado em cartório), com a indicação da finalidade não lucrativa;
  - a.1) Comprovação de que se trata de entidade sem fins lucrativos, devidamente acompanhado da Lei que declarou a entidade de utilidade pública e/ou organizações da sociedade civil de interesse público;
  - a.2) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Cópia do Ato de nomeação acompanhada de documentos de eleição de seus representantes legais
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG/CPF) do representante legal.

#### **5.3.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da Requerente;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- f) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### **5.3.2.3 Qualificação econômico-financeira**

- a) Recibo/protocolo de comprovação de entrega/declaração da Escrituração Contábil Fiscal - ECF da Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

#### **5.3.2.4 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, de que possui ou providenciará os equipamentos necessários a realização da remoção e transporte (Modelo no **Anexo III** deste edital).**

#### **5.3.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste edital).**



## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

### **6.1 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

6.1.1 A habilitação dar-se-á mediante análise e julgamento das documentações exigidas no edital, pela Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOP, designada pela Portaria nº 029/2023, na sala da comissão situada a rodovia BR-324, km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41.233-030 (Sede da LIMPURB).

6.1.2 Será habilitada a Requerente que atender todas as condições do Chamamento Público.

6.1.3 Será inabilitada a requerente que não atender as condições do Chamamento Público.

### **6.2. CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERIMENTOS**

6.2.1 Os Requerimentos cujos detentores tenham sido habilitados serão considerados em igualdade de condições, ocorrendo, portanto, o empate. A classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

6.2.2 A Requerente classificada em 1º lugar para o Lote 01, não poderá ser classificada para o Lote 02, ficando, portanto, vedado uma única instituição receber mais de um lote especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2.3 Se a Requerente classificada em 1º lugar não assinar o Termo de Doação no prazo estabelecido, ou, não realizar a retirada no prazo estipulado, será convocada a requerente subsequente, respeitando a ordem de classificação registrada na Ata da Sessão, até que seja apurada a Donatária do Lote.

## **7. ENTREGA DO REQUERIMENTO**

7.1 O Requerimento de doação dos bens, juntamente com os documentos elencados no item 5 e seus subitens, conforme o caso, deverão ser **entregues no dia e horário da sessão pública informados na fl. 01 deste edital – Dados do Edital, ou**, protocolizados antecipadamente no Setor de Protocolo da SEMOP, sito à rua BR-324, km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, CEP 41.233-030 - Salvador, Bahia, (Sede da LIMPURB).

## **8. PROCEDIMENTOS**

8.1 No dia, hora e local estipulado neste Edital, a Comissão de licitação receberá o envelope contendo o REQUERIMENTO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo vedada, após esse momento, a inclusão de qualquer outro documento, salvo se todas as requerentes forem inabilitadas, com fundamento no §3º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando a Comissão poderá fixar **prazo de 03 (três) dias úteis** para que as Requerentes que desejarem, apresentem, em sessão pública, a documentação devida na fase de habilitação, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

8.1.1 A sessão da licitação será realizada em local, data e horário indicados no campo II – Dados do Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste item.

8.2 Será aberta a sessão pelo(a) Presidente da Comissão, com auxílio dos membros da Comissão.



- 8.3 **CRENCIAMENTO** - O(A) Presidente da Comissão procederá com o credenciamento das Requerentes.
- 8.3.1 Só será permitido 01 (um) representante por Requerente.
- 8.3.2 Um representante não poderá representar mais de uma Requerente.
- 8.3.3 O(A) Presidente da Comissão comunicará aos presentes as Requerentes credenciadas na sessão.
- 8.3.4 Os documentos de credenciamento serão verificados e rubricados pelo(a) Presidente da Comissão, membros da Comissão e Requerentes credenciados.
- 8.3.5 Não serão aceitos credenciamentos que desatendam as exigências contidas no item 4 deste edital.
- 8.3.6 Na ocorrência de não credenciamento do representante, a Requerente continuará participando do Chamamento Público, porém não poderá se manifestar durante a sessão, bem como praticar quaisquer atos.
- 8.3.7 Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.
- 8.4 **FASE DE HABILITAÇÃO** – Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Presidente da Comissão procederá com a abertura do(s) envelope(s) contendo os Documentos de Habilitação de todos os Requerentes.
- 8.4.1 Verificação e rubrica da documentação pelo(a) Presidente da Comissão, membros da Comissão e Requerentes credenciados.
- 8.4.2 A Comissão procederá com o julgamento da habilitação.
- 8.4.3 O(A) Presidente da Comissão comunicará as Requerentes habilitadas.
- 8.4.4 A Comissão procederá com o sorteio por lote requerido, em ato público, dentre as Requerentes habilitadas, para definir a ordem de classificação, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93
- 8.4.5 O(A) Presidente da Comissão comunicará a ordem de classificação após o sorteio.
- 8.4.6 O(a) Presidente da Comissão franqueará a palavra aos Requerentes credenciados para manifestarem a intenção de recorrer, com registro em Ata, se for o caso.
- 8.4.7 Não havendo declínio de recurso por todas as Requerentes, registrado em Ata, será aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para protocolo das razões, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. As demais Requerentes ficarão, a partir deste momento, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 8.4.8 Havendo recurso na fase de habilitação, a sessão será suspensa até expirar o prazo recursal.
- 8.4.9 A ausência de apresentação das razões do prazo legal, importará na decadência desse direito, e o(a) Presidente da Comissão estará autorizado a adjudicar o objeto à Requerente declarada vencedora.
- 8.4.10 Não havendo contemplado com o objeto de doação, O Chamamento Público será fracassado.



- 8.5 Encerramento da Ata da Sessão pelo(a) Presidente da Comissão e assinatura pelos presentes (representantes credenciados).
- 8.6 No caso da sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação - COSEL/SEMOP e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, atestando a inviolabilidade dos mesmos.
- 8.7 Os envelopes que não forem abertos durante a sessão, por qualquer motivo, ficarão retidos sob a guarda dos membros da Comissão da COSEL/SEMOP, até a assinatura do Termo de Doação pelo requerente vencedor. Salvo se o requerente for inabilitado e o seu representante, não manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Presidente da Comissão, neste caso os envelopes serão devolvidos na sessão e registrado em Ata.
- 8.8 Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Se todos os licitantes abrirem mão de prazo recursal na sessão e devidamente registrado em Ata, o Presidente da Comissão dará prosseguimento aos procedimentos licitatórios.
- 8.9 Na ocorrência de desclassificação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as falhas que levaram desclassificação. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

## **9. RECURSO**

- 9.1 Das decisões da Comissão relativas ao julgamento da habilitação, caberá interposição de recurso.
- 9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 9.3 Os demais requerentes ficarão intimados, se desejarem, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4 Os instrumentos recursais de que trata os subitens 9.2 e 9.3 deverão ser apresentados no horário das 08h às 16h, numa das seguintes formas:
  - a) Via e-mail, no endereço eletrônico: **seate.semop@salvador.ba.gov.br**, por meio de arquivo no formato **PDF pesquisável, com até 5 mb**;
  - b) Protocolado, na sede da SEMOP, localizada na BR 324 Km 618, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41.233-030.
- 9.5 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.
- 9.6 Os recursos contra decisões da Comissão em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito às razões oferecidas.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COSEL/SEMOP, mediante agendamento



## 10. PRAZOS PARA RETIRADA DOS BENS DOADOS

- 10.1 A **retirada dos bens doados** deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Doação na imprensa oficial.
- 10.2 A data para retirada deverá ser agendada com o **Setor de Guarda de Bens Apreendidos (SEGUB) através do Telefone: (71) 98818-9179.**

## 11. FORMA E LOCAL DE RETIRADA

- 11.1 A entrega dos bens doados será realizada mediante assinatura do Termo de Doação (Minuta no **Anexo V** deste Edital) e publicação do mesmo na imprensa oficial.
- 11.2 A retirada das sucatas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, no **Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Av. Gen. San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador - BA, CEP: 40.355-015.**
- 11.3 Na retirada das sucatas o representante legal da Donatária deverá estar presente, ou preposto formalmente designado.
- 11.4 A retirada será acompanhada pelos membros da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens da SEMOP.
- 11.5 Havendo desistência do órgão ou entidade requerente, devidamente habilitadas nos autos, serão contemplados aqueles que estejam na ordem subsequente de classificação.
- 11.6 As despesas decorrentes da retirada e transporte dos bens correrão por conta da **DONATÁRIA.**

## 12. RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS DA DONATÁRIA

- 12.1 É de responsabilidade da Donatária dos bens, antes de transportar os bens inservíveis para o destino final, descaracterizá-los, através de segregação (materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos, vidros, pneus, baterias, fluidos dentre outros) e posteriormente a trituração.
- 12.2 É de responsabilidade da Donatária, transportar os bens inservíveis recebido em doação para o destino final de forma ambientalmente correta, na forma da legislação em vigor.
- 12.3 É de responsabilidade da Donatária, destinar de forma ambientalmente adequada os itens considerados como resíduos e rejeitos, oriundos do processo de segregação, devendo, para tanto.
- 12.4 É de responsabilidade da parte donatária, não realizar nenhuma manutenção, conserto, reforma, reparos, ou qualquer ação nos bens adquiridos que permitam o retorno das sucatas (veículos) à circulação.
- 12.5 É de responsabilidade da parte donatária, proceder com a baixa definitiva e total da sucata junto ao DETRAN.

## 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1. O(s) Órgão(s) ou entidade(s) que for(em) beneficiado(s) pela doação deverá(ão) retirar os bens dentro do prazo e cumprindo as exigências do presente TR, sob pena de ter que indenizar esta administração pública municipal no valor equivalente aos bens doados.





13.2 SANSÕES - Ao REQUERENTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) declarar informações falsas; e/ou
- e) Cometer fraude fiscal.

13.3 PENALIDADES - À DONATÁRIA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- c) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A qualquer tempo, até a data da homologação, é reservado a DOADORA, o direito de retirar qualquer bem listado no **Anexo I** deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

14.2 Os bens que ao final não forem objetos de doação e/ou os inúteis deverão ser recolhidos pela Prefeitura, através de parceria com a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, ou descartados de forma ecologicamente correta, ou seja, deverão ser encaminhados a uma Empresa ou Cooperativa especializada em reciclagem para dar destinação adequada, mediante termo de entrega.

Salvador, 21 de dezembro de 2023

Tiago Garcez dos Reis  
Presidente da COSEL/SEMOP



## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SEMOP ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência visa orientar o Chamamento Público para doação de bens apreendidos pelo Setor de Proteção da Estética da Cidade – SEPEC/SEMOP, que se encontram sob a custódia do Setor de Guarda de Bens Apreendidos – SEGUB/SEMOP.

### **2. OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é a alienação de bens considerados inservíveis, na forma de DOAÇÃO, decorrentes de apreensões de sucatas de veículos pelo Setor de Proteção da Estética da Cidade – SEPEC, da Coordenadoria de Serviços Diversos – CSD da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, do Município de Salvador.

2.1 As especificações das sucatas estão elencadas no Item 4 deste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Necessidade de liberação da área destinada à guarda dos equipamentos apreendidos, para recebimento de possíveis novos bens resultantes das apreensões realizadas pelo SEPEC/SEMOP, decorrentes das ações de proteção da estética da Cidade, bem como do atendimento das denúncias enviadas pelo Fala Salvador (156).

3.2 Garantir a mobilidade no trânsito da Cidade.

3.3 Auxiliar as ações de saúde no combate à proliferação de mosquitos transmissores da Dengue, do Zika Vírus, da Chikungunya etc., decorrente do acúmulo da água das chuvas nas sucatas.

3.4 Auxiliar nas ações de saúde no controle de zoonoses, antropozoonoses e anfixenoses.

3.5 A doação constante deste Termo de Referência encontra respaldo legal no o art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 8.459/2013, na medida em que, decorridos 60 (sessenta) dias da data de apreensão dos bens, sem a retirada do proprietário, os mesmos poderão ser doados.

3.6 A classificação dos bens (sucatas de veículos) como inservíveis foi realizada na forma do Decreto Municipal nº 16.126/2005, por esta Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens vinculada ao Setor de Gestão Patrimonial da SEMOP e designada pela Portaria nº 128/2020, publicada no D.O.M. de 05/08/2020.

3.7 Esta Comissão, no uso de suas prerrogativas, certifica e atesta que, após avaliação dos bens inservíveis, destinados à doação, constatou que os bens não possuem qualquer expressão monetária ou financeira, não havendo possibilidade de lhes atribuir valores financeiros.

3.8 Regência Legal para o objeto deste Termo de Referência:

- a) Lei Ordinária Municipal nº 5.503/1999.
- b) Lei Ordinária Municipal nº 8.459/2013.
- c) Decreto Federal nº 9.373/2018.
- d) Decreto Municipal nº 16.126/2005.
- e) Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- f) Lei Municipal nº 4.484/1992.
- g) Decreto Municipal nº 10.267/1993.
- h) Lei Ordinária Municipal nº 8.421/2013.



#### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os bens foram classificados como inservíveis, conforme o disposto no Decreto Municipal nº16.126/2055, e são desprovidos de qualquer expressão econômica ou monetária.

4.2 A tabela abaixo contém a relação individualizada das sucatas disponíveis para doação, com o lançamento da data de apreensão, do número do Auto de Apreensão, do número do lacre, da descrição da sucata, da placa de identificação e do local da apreensão.

4.3 Relação de sucatas destinadas à doação:

Nº	DATA APREENSÃO	AUTO	LACRE	SUCATA	PLACA	ENDEREÇO
1	03/mar	144369	72047	PEDAÇO DE SUCATA	SEM PLACA	MUSSURUNGA I
2	07/mar	144372	70815	CARRO INCINERADO	SEM PLACA	ESTRADA FO DERBA
3	08/mar	11010	70816	UNO	JMS 0885	VILA LAURA
4	09/mar	11011	70814	RENAULT MEGANE	IAJ 1960	PROXIMO A ESTAÇÃO DO RETIRO
5	09/mar	143829	70849	FIESTA PRETO	JNP 0599	CABULA VI
6	10/mar	143831	72091	GURGEL CINZA	IBL 1254	RUA DESMBARGADOR WILDER DE LIMA - MUSSURUNGA I
7	10/mar	144373	72092	GOL MARROM	JNK 8545	RUA GETÚLIO VARGAS - ALTO DE STª TEREZINHA
8	09/mar	143830	70829	SAVEIRO PRATA	SEM PLACA	RUA DA HORTA - SARAMANDAIA
9	14/mar	143832	66322	FIESTA	SEM PLACA	ANTIGA RODOVIARIA - SETE PORTAS
10	14/mar	143833	66342	PEDAÇO SUCATA	SEM PLACA	RUA 1º DE JANEIRO - SUBURBANA
11	16/mar	144374	66302	ALFA ROMEO PRETO	BVR 8282	POSTO MENOR PREÇO - BR324
12	16/mar	144375	70873	SIENA FIRE PRATA	SEM PLACA	RUA CARMOSINA - HEITOR DIAS
13	16/mar	144028	69102	RURAL	SEM PLACA	RUA CARMOSINA - HEITOR DIAS
14	16/mar	144029	66309	FIESTA VERDE	JNC 3431	RUA FERNÃO DE MAGALHÃES - BARRA
15	16/mar	145866	70843	STRADA BRANCA	SEM PLACA	ROTATORIA DE NARANDIBA
16	17/mar	145869	80459	SPORTAGE VERMELHO	JOL 5780	RUA SEBASTIAO MASCARENHAS - MATA ESCURA
17	21/mar	144376	53065	PALIO VERDE	SEM PLACA	VIA REGIONAL
18	22/mar	145201	69154	FUSCA AZUL	JNX 0312	1ª TRAVESSA - LUIZ ANSELMO
19	22/mar	144379	66384	CORSA PRETO	JQD 2160	RUA RAFAEL PASTORE NERTO - COLINA DA FONTE DE ITAPUA
20	16/mar	145868	73729	RENAULT LOGAN PRATA	SEM PLACA	ATRAS DA ANTIGA RODOVIARIA - PELA PORCO
21	23/mar	144386	80402	PEDAÇOS DIVERSOS DE CARRO (70819,76996...	SEM PLACA	RUA ORLANDO IMBASSAY - STELA MARIS



Nº	DATA APREENSÃO	AUTO	LACRE	SUCATA	PLACA	ENDEREÇO
22	23/mar	145605	66311	SUCATA MOTOR EIXO DE VEICULO	SEM PLACA	RUA ORLANDO IMBASSAY - STELA MARIS
23	28/mar	145607	68389	SUCATA PEÇAS DE VEICULOS (70900 E 69152)	SEM PLACA	RUA ORLANDO IMBASSAY - STELA MARIS
23	28/mar	145871	70817	PAMPA	JNB 5506	RUA SÃO VICENTE - ALTO DO COQUEIRINHO
24	28/mar	143758	70821	FIESTA VERMELHO	JNM 5409	RUA DR ARISTIDES DE OLIVEIRA - STª MONICA
25	11/abr	145873	70233	MAREA	SEM PLACA	CONJ. ARVOREDO - TANCREDO NEVES
26	11/abr	143759	70274	UNO BRANCO	NZG 3451	RUA CLIMERIA MONTANHA
27	13/abr	140167	70202	FIESTA AZUL CLARO	JNS 4536	RUA VALE DO ABARÉ - SUSSUARANA
28	13/abr	140168	70223	CAMINHÃO VERDE	SEM PLACA	RUA VALE DO ABARÉ - SUSSUARANA
29	13/abr	143762	70270	KOMBI BRANCA	JNG 1052	RUA CANUDO - JARDIM DAS MARGARIDAS
30	14/abr	143763	70813	CARÇAÇA VEICULO QUEIMADO	SEM PLACA	PADRE LUIS FIGUEIRAS - ENG. VELHO DE BROTAS
31	14/abr	145252	70264	CORSA SEDAN BRANCO	NGO 9042	RUA BORBORAMA - BONFIM
32	18/abr	144311	70812	CAPOTA	SEM PLACA	RUA DO CAJU - ALTO DO CABRITO
33	18/abr	144312	70275	CARÇAÇA	SEM PLACA	RUA NOVA PRIMAVERA - CABRITO
34	18/abr	144313	70860	TOWNER BRANCA	SEM PLACA	BAIXA DE QUINTAS
35	18/abr	144314	80860	VEICULO CARBONIZADO	SEM PLACA	LADEIRA DA COREIA - COSME DE FARIAS
36	20/abr	144316	70826	KOMBI BRANCA	JPZ 3055	RUA 1º DE JANEIRO - SUBURBANA
37	20/abr	144317	70273	PALIO	JNO 5492	RUA LUIS ANSELMO - LUIS ANSELMO
38	20/abr	144315	70277	CELTA VERMELHO	SEM PLACA	TRAVESSA 1º DE JANEIRO - SUBURBANA
39	25/abr	145875	70266	PALIO	CHN 9307	RUA FORTALEZA - IMBUÍ
40	26/abr	143935	72044	UNO CINZA	JNH 9209	RUA ANA ARIANE - PIRAJA
41	26/abr	144031	70234	EIXO VEICULO NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	AV GAL COSTA - PAU DA LIMA
42	09/mai	145609	70235	VAN CINZA	JRP 7304	RUA FELIPO SOARES - MASSARANDUBA
43	09/mai	145610	70219	SUZUKI BRANCA	JME 7887	RUA LEBLON - MASSARANDUBA
44	09/mai	143936	70218	PEUGEOT CINZA	SEM PLACA	RUA COLOMBO FORMIGA - SÃO CAETANO
45	11/mai	145612	70228	KOMBI BRANCA	SEM PLACA	RUA DAS GAIVOTAS - IMBUI
46	12/mai	144032	70230	VERONA	JNJ 3413	RUA XAVIER MARQUES - BARBALHO
47	10/mai	145325	72007	FIESTA PRETO	SEM PLACA	RUA SANTO INÁCIO - VISTA ALEGRE
48	10/mai	143937	72010	KOMBY BRANCA	JOM 5823	RUA SEBASTIÃO ARAÚJO, Nº 45 - BOCA DO RIO
49	12/mai	144033	70231	FIAT UNO	JNI 7096	RUA ARISTIDES OLIVEIRA - SANTA MÔNICA



Nº	DATA APREENSÃO	AUTO	LACRE	SUCATA	PLACA	ENDEREÇO
50	12/mai	144328	70227	CELTA PRATA	JPK 7203	ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA
51	12/mai	144325	70224	UNO AMARELO	SEM PLACA	ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA
52	12/mai	144326	70225	MOTO PRETA	IAP 6786	ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA
53	12/mai	144327	70226	CORSA CLASSIC PRETA	JPQ 7385	ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA
54	16/mai	143938	72009	VOYAGE BRANCA	OVG 3736	RUA DAS ÁRVORES - CABULA VI
55	16/mai	144466	70220	UNO CINZA	JKV 4263	ESTRADA P/ SITIO DO CANDIDO - FAZ. GRANDE II
56	17/mai	144330	70207	ASTRA PRATA	CRL 0741	RUA RAUL DRUMONT - LADEIRA DA BARRA
57	17/mai	145613	70203	COURRIER PRATA	JPT 1677	RUA 1º DE JANEIRO - STª LUZIA DO LOBATO
58	18/mai	145327	72001	FIESTA PRATA	JRZ 9188	RUA NOVA DO BARIRI - ENG. VELHO DE BROTAS
59	22/mai	145552	70204	CELTA PRATA	JPF 5043	RUA PALMEIRA BRANCA - PERIPERI
60	22/mai	145553	70205	TEMPRA VERMELHO	LAS 6002	RUA PALMEIRA BRANCA - PERIPERI
61	23/mai	144331	70222	FIESTA VERMELHO	JPE - 4092	RUA MONIQUE - PARIPE
62	23/mai	145614	70221	FIESTA VERDE	SEM PLACA	RUA ANIBAL DA SILVA GARCIA - RIBEIRA
63	24/mai	144391	72002	UNO DOURADO	SEM PLACA	RUA SÃO JOÃO - SÃO GONÇALO DO RETIRO.
64	30/mai	145616	72008	PEUGEOT 206 PRETO	JVF 8192	RUA SANTOS TITARA - MASSARANDUBA
65	30/mai	145617	53078	DOBLO BRANCO	JPS 7811	RUA SANTOS TITARA - MASSARANDUBA
66	30/mai	145620	72003	RENAULT CLIO PRETO	SEM PLACA	AV GAL COSTA - PROXIMO AO METRO DE PITUAÇU
67	30/mai	145621	72004	RANGER VERDE	MXT 7828	RUA DO MANDU - SÃO RAFAEL
68	30/mai	145624	70256	VEICULO CINZA	SEM PLACA	RUA MANOEL AUGUSTO - PERNAMBUES
69	30/mai	145622	70257	RENAULT CLIO	JPJ 5376	RUA PROFESSOR SOUZA - SÃO RAFAEL
70	12/jun	145628	70824	UNO	JOF 1243	LADEIRA DAS PEDRAS - SÃO TOMÉ DE PARIPE
71	13/jun	144468	70211	SANTANA VERMELHO	SEM PLACA	RUA FRANCISCO PAULO MATEUS, 31 - MANGUEIRA
72	14/jun	143573	70236	FIESTA PRATA	CWN 2791	RUA DOUTOR ODILON MACHADO - SANTA MÔNICA
73	14/jun	143576	70209	SUCATA MONZA CINZA	JNX 0422	TV DA PAZ JARDIM ARMAÇÃO
74	03/jul	143578	68500	PEDAÇO DE CARÇAÇA	SEM PLACA	RUA APOLO - CAMPINAS DE PIRAJÁ
75	04/jul	145328	70272	UNO CARBONIZADO	SEM PLACA	RUA PROF. PLÍNIO GARCEZ DE SENA - MUSSURUNGA II
76	05/jul	143579	68499	CABINE DE CAMINHÃO	SEM PLACA	RUA DA BOLÍVIA - CAMPINAS DE PIRAJÁ
77	05/jul	143580	68490	BAÚ DE VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	RUA DA BOLÍVIA - CAMPINAS DE PIRAJÁ



Nº	DATA APREENSÃO	AUTO	LACRE	SUCATA	PLACA	ENDEREÇO
78	05/jul	143582	68498	FIESTA CINZA	SEM PLACA	RUA DA BOLÍVIA - CAMPINAS DE PIRAJÁ
79	04/jul	145329	68495	JAC PRATA	NZL 4384	RUA ARTHUR BERNARDES - BONFIM
80	05/jul	143940	70804	COBALT BRANCO	SEM PLACA	RUA PAULO HÉLIO CARVALHO - MATA ESCURA
81	06/jul	145877	68497	LIFON AZUL	NTN 2802	TV. TEODORO DE ALBUQUERQUE - CABULA VI
82	10/jul	145630	68488	POINTER COR PRETO	SEM PLACA	ESTRADA DO CABRITO - CABRITO
83	10/jul	145632	68454	RENAULT SCENIC	DIC 3003	2ª TRAVESSA THEALDO ALBUQUERQUE - CABULA VI
84	11/jul	143585	68453	VEÍCULO NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	RUA PROF. PINTO DE AGUIAR - BOCA DO RIO
85	11/jul	143583	68450	PEDAÇO DE CORSA VINHO	SEM PLACA	RUA DIRETA BOM JUÁ
86	11/jul	145633	68493	SAVEIRO	NYL 7762	AV. NETUNO - PARQUE DE PITUAÇU
87	12/jul	143587	68452	UNO PRATA CARCAÇA	SEM PLACA	RUA DIRETA BOM JUÁ
88	12/jul	143588	68449	SAVEIRO BRANCO	SEM PLACA	RUA DOS PERDÕES - BARBALHO
89	12/jul	145881	68491	KOMBI INCINERADA	SEM PLACA	RUA PROFESSOR PLÍNIO GARCÊS DE SENA - MUSSURUNGA
90	14/jul	145882	68492	IDEA PRETO	JRY 5251	ENTRADA DA LAPA, PRÓXIMO À FUNERÁRIA LAPA
91	14/jul	145883	68471	FORD KA VERMELHO	JPD 2J58	RUA BENJAMIN ABDON - MATA ESCURA
92	16/jul	140335	73151	CAPOTA DE FIBRA	SEM PLACA	BAIXINHA DO SANTO ANTONIO
93	18/jul	145255	68444	RENAULT LOGAN BRANCO	ONE 2D62	FIM DE LINHA CASTELO BRANCO
94	18/jul	145331	70267	MERIVA PRETO	JMZ 6267	RUA DR FERNANDO MASCARENHAS - PIRAJA
95	19/jul	145634	68439	GOL CINZA	SEM PLACA	RUA MANOEL GALIZA - PIATÃ
96	19/jul	145635	68474	PÁLIO AZUL	JNR 4595	AV. VALE DOS BARRIS - BARRIS
97	20/jul	145884	68445	TOWNER PICK-UP CINZA	NXO 5343	RUA EDUARDO DINIZ GONÇALVES - BARRA
98	20/jul	145555	70271	S 10 PRETA	JQH 0720	RUA IBIPITANGA - PATAMERES
99	21/jul	145636	68480	CARRO IMPORTADO NÃO IDENTIFICADO	SEM PLACA	QUADRA F - FAZENDA COUTOS
100	24/jul	145887	68475	GOL BRANCO	SEM PLACA	FINAL DE LINHA DE BROTAS
101	24/jul	145888	70803	DOBLO BRANCO	JRO 9805	RUA TEIXEIRA BARROS - BROTAS
102	19/jul	145637	68440	SIENA PRATA	SEM PLACA	ESTRADA DO DERBA
103	24/jul	145257	68467	COURIER BRANCO	NÃO APARENTE	AV. PRESIDENTE MÉDICI - ÁGUAS CLARAS
104	25/jul	144499	68465	CITROEN PICASSO PRETO	JMS 9054	RUA REAL SOCIEDADE BENEFICENCIA ESPANHOLA - FAZENDA GRANDE III



Nº	DATA APREENSÃO	AUTO	LACRE	SUCATA	PLACA	ENDEREÇO
105	27/jul	143941	68456	SANTANA VERMELHO	SEM PLACA	RUA CONEGO PEREIRA - 2 LEÕES
106	27/jul	145557	68401	ESCORT VERMELHO	SEM PLACA	RUA CONEGO PEREIRA - SETE PORTAS
107	28/jul	145266	70805	PARATI VERMELHA	JMZ 2689	RUA 29 DE MARÇO - CASTELO BRANCO
108	28/jul	145267	70806	OMEGA VINHO	SEM PLACA	RUA DAS TOPICS - MUSSURUNGA I
109	03/ago	143943	68442	OPALA VERMELHO	SEM PLACA	RUA SATURNO - PERNAMBUEES
110	03/ago	143944	68441	SAVEIRO BRANCO	SEM PLACA	VIA REGIONAL - CANABRAVA
111	07/ago	145559	72074	PRISMA BRANCO	SEM PLACA	VIA REGIONAL
112	07/ago	145560	72027	PEUGEOT CINZA	IAC 3332	COLINA DE PITUAÇU
113	08/ago	145562	72026	UNO AZUL	JND 3212	RUA CICERO SIMÕES - PÍTUBA
114	09/ago	145268	70400	CARÇAÇA DE VEÍCULO	SEM PLACA	RUA DO CURUZU - CURUZU
115	10/ago	145802	70382	PALIO GRAFITE	JQT 2982	RUA DA CULTURA - AMARALINA
116	14/ago	145565	70375	PALIO VERDE	JPG 6494	AV VASCO DA GAMA
117	16/ago	145804	70368	GURGEL VERMELHO	JNE 1793	RUA FERNANDO DIDEER - FEDERAÇÃO
118	16/ago	145567	70370	PEUGEOT PRATA	JPG 9687	VALE DA MURIÇOCA - FEDERAÇÃO
119	22/ago	145272	70846	KA PRATA	SEM PLACA	ESTRADA DO DERBA
120	22/ago	145569	70377	PALIO	GSJ 2629	RUA SÃO CRISTÓVÃO
121	23/ago	145273	70374	FREEMONT	SEM PLACA	RUA MANOEL DRUMOND - CAIXA D'ÁGUA
122	23/ago	145274	70373	CORSA BRANCO	JQX 9500	RUA JARDIM VERA CRUZ - SANTA MÔNICA
123	24/ago	145335	68443	CARROCERIA DE CAMINHÃO + 06 PNEUS	SEM PLACA	RUA SÃO CRISTOVÃO - PARIPE
124	28/ago	145339	70358	PICASSO CINZA	OLF 9045	AV PROFESSOR MANOEL RIBEIRO - STIEP
125	28/ago	145341	70353	VOYAGE AZUL MARINHO	JND 3771	RUA FERNANDO JOSE GUIMARAES ROCHA
126	18/ago	145334	68487	KIA BRANCO	JQZ 2400	RUA K MUSSURUNGA
127	18/ago	145568	70376	FIAT TIPO	JNC1188	RUA SÃO JOAQUIM PAU MIUDO
128	24/ago	145336	68485	BUGRE AMARELO	SEM PLACA	RUA POCIFEITO PEREIRA GARCIA
129	28/ago	145342	70354	PEDAÇO DE CARÇAÇA	SEM PLACA	ALAMEDA VERON PQ JULIO CESAR
130	31/ago	145574	70348	FIESTA	JMQ 3492	FAZENDA GRANDE II-BOCA DA MATA
131	31/ago	145575	70349	CELTA	JPG 5H85	RUA SÃO TOMÉ - PIRAJÁ
132	31/ago	145275	53075	GOL PRETO	SEM PLACA	RUA ITAPETINGA - PERNAMBUES
133	31/ago	145811	70350	KA PRETO	JPS 7883	1ª TRAVESSA VENTOSA - PERNAMBUES



## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Chamamento Público, com fulcro na Lei Municipal nº 8459/2013:

- a) Entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública federal, estadual ou municipal.
- b) Entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's.

## 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO

6.1 O interessado deverá apresentar REQUERIMENTO dirigido ao Secretário Municipal de Ordem Pública.

6.2 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados junto com o requerimento, de acordo com os segmentos das instituições interessadas, os documentos abaixo relacionados:

6.2.1 Órgãos da Administração Pública:

- a) Lei ou ato constitutivo do Órgão.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o Órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos.
- d) Cópias dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF).
- e) Declaração de que possui ou de que providenciará os equipamentos necessários à realização da remoção e do transporte dos bens.

6.2.2 Entidades privadas:

6.2.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo (estatuto registrado em cartório), com a indicação da finalidade não lucrativa.
  - a.1) Comprovação de que se trata de entidade sem fins lucrativos, devidamente acompanhado da Lei que declarou a entidade de utilidade pública e/ou organização da sociedade civil de interesse público.
  - a.2) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Cópia do Ato de nomeação acompanhada de documentos de eleição de seus representantes legais.
- c) Cópias dos documentos pessoais (RG/CPF) do representante legal.

6.2.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da Requerente;





- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

#### 6.2.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Recibo/protocolo de comprovação de entrega/declaração da Escrituração Contábil Fiscal - ECF da Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

#### 6.2.2.4 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, de que possui ou providenciará os equipamentos necessários à realização da remoção e transporte.

#### 6.2.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

## 7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A habilitação dar-se-á mediante análise e julgamento das documentações exigidas no edital, pela Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOP, designada pela Portaria nº 029/2023, na sala da Comissão, situada à rodovia BR 324, Km 618 Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, CEP 41233-030 (Sede da LIMPURB).
- 7.2 Será habilitada a parte Interessada que atender a todas as condições do Chamamento Público.
- 7.3 Será inabilitada a parte Interessada que não atender às condições do Chamamento Público.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

- 8.1 Os requerimentos cujos detentores tenham sido habilitados serão considerados em igualdade de condições, ocorrendo, portanto, o empate. A classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na forma do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 Se a parte Requerente classificada em primeiro lugar não assinar o Termo de Doação no prazo estabelecido ou não realizar a retirada no prazo estipulado, será convocada a parte Requerente subsequente, respeitando-se a ordem de classificação registrada na Ata da Sessão, até que seja apurado(a) o(a) donatário(a) dos bens.

## 9. PRAZOS PARA RETIRADA DOS BENS DOADOS

- 9.1 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Doação na imprensa oficial.
- 9.2 A data para retirada deverá ser agendada com o servidor responsável Evangivaldo Santos Araújo, Chefe do Setor de Guarda de Bens Apreendidos (SEGUB), através do telefone (71) 3202-5412.



## **10. FORMA E LOCAL DE RETIRADA**

- 10.1 A entrega dos bens doados será realizada mediante assinatura do Termo de Doação e publicação do mesmo na imprensa oficial.
- 10.2 A retirada das sucatas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, no Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Avenida General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.355-015.
- 10.3 Na retirada das sucatas o representante legal da parte Donatária deverá estar presente ou preposto formalmente designado.
- 10.4 A retirada será acompanhada pelos membros da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens da SEMOP.

## **11. RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS DA PARTE DONATÁRIA**

- 11.1 É de responsabilidade da parte Donatária dos bens, antes de transportá-los para o destino final, descaracterizá-los através de segregação (materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos, vidros, pneus, baterias, fluidos dentre outros) e, posteriormente, de trituração.
- 11.2 É de responsabilidade da parte Donatária transportar os bens inservíveis recebidos em doação para o destino final de forma ambientalmente correta, na forma da legislação em vigor.
- 11.3 É de responsabilidade da parte Donatária destinar de forma ambientalmente adequada os itens considerados como resíduos e rejeitos oriundos do processo de segregação.
- 11.4 É de responsabilidade da parte donatária, não realizar nenhuma manutenção, conserto, reforma, reparos, ou qualquer ação nos bens adquiridos que permitam o retorno das sucatas (veículos) à circulação.
- 11.5 É de responsabilidade da parte donatária, proceder com a baixa definitiva e total da sucata junto ao DETRAN.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 12.1 O(s) Órgão(s) ou entidade(s) que for(em) beneficiado(s) pela doação deverá(ão) retirar os bens dentro do prazo e cumprindo as exigências do presente TR, sob pena de ter que indenizar esta Administração Pública Municipal no valor equivalente aos danos eventualmente causados.
- 12.2 À parte Requerente que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
  - 12.2.1 SANÇÃO - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:
    - a) Não celebrar o contrato.
    - b) Não entregar a documentação exigida no Edital.
    - c) Apresentar documentação falsa.
    - d) Declarar informações falsas.
    - e) Cometer fraude fiscal.



- 12.3 PENALIDADES - À parte Donatária que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
  - b) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
  - c) Declaração de Inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 12.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município, até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 12.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 - SEMOP  
ANEXO II - REQUERIMENTO DE DOAÇÃO**

(Papel timbrado da Requerente)

**REQUERIMENTO DE DOAÇÃO**

**Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 - SEMOP**

\_\_\_\_\_ (ÓRGÃO / ENTIDADE) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu (CARGO) \_\_\_\_\_, Sr(a) (NOME) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da regência legal deste Chamamento Público e na forma do edital em referência vem requerer a doação dos bens, objeto do Lote \_\_\_\_\_, constantes do Anexo I do edital, sejam eles:

**(RELACIONAR OS BENS OS QUAIS PRETENDE RECEBER EM DOAÇÃO)**

Declaro ter conhecimento de todas as condições contidas no edital em epígrafe.

Atenciosamente,

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Requerente



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SEMOP  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROVIDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS  
NECESSÁRIOS À SEGREGAÇÃO**

(Papel timbrado da Requerente)

**Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SEMOP**

**DECLARAÇÃO DE PROVIDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SEGREGAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da Associação  
ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
com sede no endereço \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_. DECLARA expressamente que providenciará ou contratará os  
equipamentos necessários a realizar o desmanche/segregação dos veículos antes do transporte, ou seja,  
no local onde se encontram depositados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Requerente



**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 - SEMOP  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO**

(Papel timbrado da Requerente)

**Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 - SEMOP**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Requerente



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SEMOP  
ANEXO V - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 000/2023**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR E  
DA ENTIDADE \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP**, com sede na Rodovia BR 324, km 618, s/n – Porto Seco, Pirajá, Salvador/BA, CEP: 41.233-30, CNPJ nº 13.927.801/0010-30, neste ato representado na pessoa do Subsecretário Municipal ....., portadora do CPF nº ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, designado(a) através da Portaria SEMOP nº ...../2023, doravante denominado **DOADOR**, do outro lado, ....., CNPJ nº ....., situado à ....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., expedida por ....., CPF nº ....., residente na ....., telefone ....., e-mail ....., doravante denominada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, autorizado pelo despacho constante no **Processo nº 215144/2023**, mediante parecer jurídico RPGMS/SEMOP S/Nº de 21/12/2023, **dos autos do processo**, através da **Dispensa nº 008/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2023**, homologado em **00/00/2023**, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá em especial as disposições constantes dos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores Lei Ordinária Municipal nº 8.459/2013, Decreto Federal nº 9373/2018, Decreto Municipal nº 16.126/2005, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 10.26719/93, Lei Ordinária Municipal nº 8.421/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores., atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 e seus anexos.
- Requerimento de Doação apresentado em **...../...../2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, dos bens inservíveis decorrentes da apreensão de sucatas de veículos apreendidas pelo Setor de Proteção da Estética da Cidade – SEPEC da Coordenadoria de Serviços Diversos da SEMOP, do município de Salvador, relativos ao LOTE ÚNICO do Termo de Referência, anexo I do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SEMOP.

**Parágrafo único** - Os bens descritos no Anexo I do Chamamento Público nº 000/2023 destinam-se exclusivamente para fins e uso de interesse social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS MATERIAIS**

Para efeito contábil, o valor dos bens doados é de **R\$ .....** (.....), valor extraído pela Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens, constituída pela Portaria nº 128/2020, publicada no Diário Oficial do Município do dia 05 de agosto de 2020, com base no levantamento da média de preço empregada por empresas do ramo de ferro no município de Salvador.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

O prazo para a **retirada dos bens doados** deverá ser em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Doação na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS BENS**

A entrega dos bens doados será processada mediante coleta de assinatura presente Termo de Doação de Bens Móveis e a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

§1º Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DONATÁRIA recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito os bens relacionados no Anexo I - Termo de referência do Edital, para o lote o qual foi declarada vencedora, cujos bens estarão à disposição da DONATÁRIA após a assinatura deste instrumento pelas partes e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

§2º A DONATÁRIA deverá entregar a SEMOP no ato da retirada dos bens o TERMO DE RETIRADA DOS BENS DOADOS devidamente assinado pelo seu representante legal, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital que instruiu este Chamamento Público.

### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA E LOCAL DE RETIRADA DOS BENS DOADOS**

A entrega dos bens doados será realizada mediante assinatura do Termo de Doação e publicação do mesmo na imprensa oficial.

§1º A DOADORA providenciará a publicação do extrato do Termo de Doação de Bens Móveis no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

§2º A retirada das sucatas deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, no Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, localizada na Av. Gen. San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador - BA, CEP: 40.355-015.

§3º Na retirada das sucatas o representante legal da Donatária deverá estar presente, ou preposto formalmente designado.

§4º A retirada será acompanhada pelos membros da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens da SEMOP.

### **CLÁUSULA SEXTA – DESTINAÇÃO**

A DONATÁRIA se compromete a realizar o descarte ecologicamente correto dos materiais, desde a segregação no local onde se encontram depositados até a destinação final, respeitados todos os protocolos definidos pelas legislações ambientais.

§1º É de responsabilidade da DONATÁRIA dos bens, antes de transportar os bens inservíveis para o destino final, descaracterizá-los, através de segregação (materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos, vidros, pneus, baterias, fluidos dentre outros) e posteriormente a trituração.

§2º É de responsabilidade da DONATÁRIA, transportar os bens inservíveis recebido em doação para o destino final de forma ambientalmente correta.

§3º É de responsabilidade da DONATÁRIA, destinar de forma ambientalmente adequada os itens considerados como resíduos e rejeitos, oriundos do processo de segregação, devendo, para tanto atuar atendendo a legislação em vigor.

§4º A DONATÁRIA providenciará os equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, necessários ao adequados e correto descarte.





§5º É de responsabilidade da DONATÁRIA, pela utilização ou consumo das mercadorias recebidas de modo a atender ao interesse público ou social.

### **CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES**

O(s) Órgão(s) ou entidade(s) que for(em) beneficiado(s) pela doação deverá(ão) retirar os bens dentro do prazo e cumprindo as exigências do presente TR, sob pena de ter que indenizar esta administração pública municipal no valor equivalente aos bens doados.

§1º À DONATÁRIA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- c) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

§2º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§3º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Doação de Bens Móveis.

E, assim, por estarem de acordo, as partes a seguir firmam o presente Termo de Doação de Bens Móveis em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Salvador, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
DOADORA

\_\_\_\_\_  
DONATÁRIO



**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 - SEMOP  
ANEXO VI - TERMO DE RETIRADA DE BENS DOADOS**

(Papel timbrado da Requerente)

**TERMO DE RETIRADA DOS BENS DOADOS**

**Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 - SEMOP**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante do (a) órgão/instituição \_\_\_\_\_, declaro ter retirado no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ disponibilizado(s), de acordo as regras do  
edital em epígrafe.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Requerente